

Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2025

Processo Licitatório nº 351/2025

Sistema de Registro de Preços



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Pregão
Forma	Eletrônico
Sistema de Contratação	Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por LOTE
Regime de Execução	Execução por preços unitários
Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
Apresentação das Propostas	Até às 08h15min do dia 03 de DEZEMBRO de 2025
Sessão e Disputa de Lances	Às 08h16min do dia 03 de DEZEMBRO de 2025
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br .
Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 , Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025 .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS



DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC., em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA



4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar a contratação em favor de licitante local/regional, desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. A **proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta



9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. **Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital**, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame, se restringindo apenas aos requisitos constantes no edital.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

PARA O LOTE 01

a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, como a **execução de serviços de topografia, levantamentos planialtimétricos e georreferenciados**.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, do(a) responsável técnico(a) da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou demais conselhos compatíveis e pertinentes a natureza do objeto licitado.

c) **Comprovação do Vínculo Entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico(a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

PARA O LOTE 02

a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, como a **execução anterior de levantamentos planialtimétricos de rodovias ou estradas municipais**

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, do(a) responsável técnico(a) da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou demais conselhos compatíveis e pertinentes a natureza do objeto licitado.

c) **Comprovação do Vínculo Entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico(a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

PARA O LOTE 03

a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, como a **execução de sondagens de simples reconhecimento do solo (tipo SPT)**

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, do(a) responsável técnico(a) da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou demais conselhos compatíveis e pertinentes a natureza do objeto licitado.

c) **Comprovação do Vínculo Entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico(a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.



PARA O LOTE 04

a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, como a **elaboração de estudos ambientais simplificados, programas de recuperação de áreas degradadas (PRAD), levantamentos ambientais, análises de impacto, pedidos de autorização ambiental**.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, do(a) responsável técnico(a) da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou demais conselhos compatíveis e pertinentes a natureza do objeto licitado.

c) **Comprovação do Vínculo Entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico(a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

PARA O LOTE 05

a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, como a **comprovação de experiência integral em levantamentos topográficos, georreferenciamento, desdobramentos, locação de unidades habitacionais, projetos de movimentação de terra, sondagens e acompanhamento técnico de obras**.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, do(a) responsável técnico(a) da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou demais conselhos compatíveis e pertinentes a natureza do objeto licitado.

c) **Comprovação do Vínculo Entre a Empresa Licitante e o(a) Responsável Técnico(a)**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

10.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.4.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ea6317fe93f>



10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sanções

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2025, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora, conforme minuta do **Anexo V**.

14.2. **A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.3. **Juntamente com a assinatura do contrato, a(s) licitante (s) vencedora (s), deverão assinar o Termo De Compromisso Da Lei Geral De Proteção De Dados (LGPD) e o Termo De Confidencialidade e Sigilo, modelo em anexo ao link** <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6. A existência do Registro de Preços não obriga o Município de Guaraciaba a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.7. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

15. DO CONTRATO

15.1. No decorrer do registro de preço, a **detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato**, conforme **minuta do Anexo VI, no prazo de 3 dias úteis**, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no [art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá



ser cancelado o registro da ata e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal n. 14.133, 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. A recusa por parte dos licitantes remanescentes em celebrar a contratação não acarretará aplicação de penalidades nem caracterizará descumprimento de obrigação, sendo-lhes facultado desistir da convocação sem qualquer ônus, preservada a ordem de classificação e a possibilidade de chamamento dos demais participantes.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

16.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

16.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

16.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

16.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

16.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

16.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

16.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

17.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

17.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

17.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

17.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

17.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

17.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



17.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

17.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

19.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

19.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

19.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.



19.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) **Anexo VI** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 14 de novembro de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal



Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 76/2025

Processo Licitatório nº 351/2025

Sistema de Registro de Preços

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de topografia georreferenciamento engenharia e meio ambiente abrangendo atividades como desmembramento de áreas com elaboração de projetos técnicos e levantamentos georreferenciados individualização de matrículas levantamento planialtimétrico retificação de áreas execução de sondagens de solo e projetos de corte e aterro bem como a contratação de serviços técnicos para encaminhamento de processos de licenciamento ambiental incluindo autorizações para supressão de vegetação elaboração de projetos de recuperação ambiental PRAD e estudos ambientais prévios a execução dos serviços visa atender às demandas do Município de Guaraciaba garantindo a regularidade técnica legal e ambiental das intervenções realizadas todos os serviços deverão seguir normas técnicas projetos padronizados e diretrizes municipais assegurando uniformidade conformidade legal e qualidade das obras e processos administrativos o registro de preços não gera obrigação de contratação imediata sendo que a Administração poderá acionar os serviços conforme necessidade observando as condições deste Termo de Referência do Edital e da legislação vigente a licitação será organizada em lotes permitindo que o licitante participe de um ou mais lotes apresentando proposta para todos os itens que os compõem e os valores de referência foram obtidos por meio do SINAPI Santa Catarina e da tabela de honorários mínimos da ACEAMB ajustados pelo Fator Regional de Adequação FRA considerando custos regionais transporte de materiais condições de execução apoio técnico e despesas indiretas

1.3. TABELA CONSOLIDADA DOS LOTES E ITENS:

Cód. Lote: 1 - Lote: SERVIÇOS CADASTRAIS, DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	72.000,00	0,20	14.400,00
2	MARCAÇÃO FÍSICA DE VÉRTICES “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	UNIDADE	200,00	234,00	46.800,00
3	PROJETO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	72.000,00	0,16	11.520,00
4	IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (LOCAÇÃO DE OBRA) "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E	METRO QUADRADO	72.000,00	0,09	6.480,00



	DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."				
5	PROJETO TÉCNICO DE CORTE E ATERRO "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	METRO QUADRADO	72.000,00	0,22	15.840,00
6	MARCAÇÃO FÍSICA PARA TERRAPLANAGEM "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	METRO QUADRADO	72.000,00	0,09	6.480,00
7	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	HORA PESSOA	1.600,00	225,00	360.000,00
					Soma:
					461.520,00

Cód. Lote: 2 - Lote: LEVANTAMENTO E PROJETO DE ESTRADAS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
8	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	METRO QUADRADO	160.000,00	0,22	35.200,00
9	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	METROS LINEARES	20.000,00	1,44	28.800,00
					Soma:
					64.000,00

Cód. Lote: 3 - Lote: SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
10	SONDAGEM GEOLÓGICA TIPO SPT "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	METROS LINEARES	700,00	100,84	70.588,00
					Soma:
					70.588,00

Cód. Lote: 4 - Lote: LICENCIAMENTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
11	LAP / CERTIDÃO DE DISPENSA AMBIENTAL “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	UNIDADE	50,00	1.300,00	65.000,00
12	PRAD “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	UNIDADE	10,00	4.550,00	45.500,00
13	EAS OU RAP “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE	UNIDADE	10,00	4.550,00	45.500,00



	DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”				
					Soma:
					156.000,00
Cód. Lote: 5 - Lote: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA "CASA CATARINA"					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DAS UNIDADES “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	10.800,00	0,24	2.592,00
15	MARCAÇÃO GEORREFERENCIADA DOS LIMITES “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	UNIDADE	30,00	295,00	8.850,00
16	DESDOBRAMENTO DOS LOTES COM PLANTAS E MEMORIAIS “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	10.800,00	0,18	1.944,00
17	MARCAÇÃO/LOCAÇÃO DAS UNIDADES “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	10.800,00	0,11	1.188,00
18	LAP / CERTIDÃO DE DISPENSA “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	UNIDADE	30,00	1.521,00	45.630,00
19	PROJETO TÉCNICO DE CORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METRO QUADRADO	10.800,00	0,25	2.700,00
20	SONDAGEM DOS TERRENOS “CONFORME ITEM 10 – DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO.”	METROS LINEARES	300,00	337,00	101.100,00
21	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO "CONFORME ITEM 10 - DADOS DAS COMPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO REFERIDO DOCUMENTO."	HORA PESSOA	240,00	180,00	43.200,00
					Soma:
					207.204,00
					Soma:
					959.312,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6eaf6317fe93f>



Notas:

Para o dimensionamento dos quantitativos do Lote 01, adotou-se como referência o atendimento de 200 lotes padrão, cada um com área média de 360 m², em conformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

Para o Lote 02, a previsão de quantitativos foi estabelecida considerando 20 km de estradas municipais que necessitam de levantamento planialtimétrico e cadastral completo para subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação.

Para o Lote 03, referente à execução de sondagens e investigações geotécnicas, a previsão de quantitativos foi estabelecida com base em 700 metros lineares de sondagem SPT, quantidade calculada a partir da necessidade de realizar 3 furos para ter uma média confiável.

Para o Lote 04, referente aos serviços ambientais necessários ao atendimento das demandas municipais, foi adotada como base de cálculo a estimativa de 50 certidões e ou documentos ambientais (certidões de conformidade, consultas de viabilidade, certidões de uso do solo, certidões ambientais, entre outras). Essa quantidade serviu como referência para dimensionar o volume de desdobramentos ambientais mais complexos, resultando nos quantitativos estimados de 10 PRAD e 10 EAS/RAP.

Para o Lote 5 foi adotada a seguinte referência de quantitativos: 20 unidades vinculadas ao compromisso estadual do Programa *Casa Catarina*, acrescidas de uma reserva técnica de até 10 unidades (possibilidade de redistribuição), totalizando uma capacidade máxima de atendimento de 30 unidades.

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Guaraciaba/SC de dispor de apoio técnico especializado para a execução de serviços de topografia, cadastro técnico, sondagem de solo, acompanhamento de obras e regularização ambiental, indispensáveis à correta instrução, execução e fiscalização de obras e projetos públicos municipais.

Esses serviços são fundamentais para garantir a conformidade técnica e legal das intervenções realizadas em terrenos públicos e privados, bem como para assegurar a fidedignidade das informações georreferenciadas utilizadas nos projetos de engenharia, infraestrutura, habitação e meio ambiente.

A contratação se justifica pela natureza técnica e especializada das atividades, que exigem profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada, conforme previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o Município não dispõe em seu quadro permanente de servidores de equipe técnica suficiente ou com disponibilidade imediata para atender à demanda contínua de levantamentos, medições, aprovações e licenciamentos.

Além disso, a execução direta dessas atividades exige instrumentos e equipamentos específicos de alta precisão, tais como estações totais, receptores GNSS geodésicos, equipamentos de sondagem SPT e softwares de modelagem digital de terreno, inviabilizando a realização com meios próprios.

A demanda municipal abrange diversas finalidades, entre as quais:

- Levantamentos planialtimétricos e georreferenciados para subsidiar projetos de pavimentação, drenagem e edificações públicas;
- Elaboração e tramitação de projetos de desmembramento, remembramento e retificação de matrículas, visando a regularização fundiária e o correto cadastro imobiliário municipal;
- Execução de sondagens de solo e projetos de corte e aterro, necessários para a compatibilização de projetos estruturais e de terraplenagem;
- Apoio técnico na implantação física de edificações e acompanhamento técnico de obras;
- Emissão de licenças e certidões ambientais junto aos órgãos competentes (CONDER e IMA), incluindo a elaboração de projetos de recuperação ambiental e demais instrumentos exigidos pela legislação.

Os serviços ambientais foram incluídos no escopo considerando a exigência legal de licenciamento prévio para obras e movimentações de terra, bem como a necessidade de regularização ambiental dos lotes e edificações municipais. Diante da complexidade e da morosidade dos processos junto aos órgãos ambientais estaduais, adotou-se acréscimo técnico de 30% sobre os valores de referência da ACEAMB, justificando a maior carga horária e o acompanhamento prolongado exigido até a obtenção das licenças.

A execução dos serviços por meio de registro de preços permitirá ao Município acionar as demandas conforme necessidade, com celeridade e economicidade, evitando contratações pontuais repetitivas e garantindo padronização de critérios técnicos e controle de custos, com base em composições oficiais do SINAPI e da ACEAMB.

Portanto, a contratação é imprescindível para o planejamento, regularização e execução eficiente das obras e projetos municipais, assegurando conformidade técnica, jurídica e ambiental às ações da Administração Pública.



Quanto ao Lote 5, este será feito especificamente para o Programa Casa Catarina, considerando:

- A especificidade do programa e os prazos curtos para fornecimento de dados;
- A necessidade de rapidez e agilidade na entrega das informações;
- A contratação de uma única empresa responsável por todos os dados solicitados pelo programa, evitando fragmentação de empenhos e comprometimento do cronograma;
- Possibilidade de subcontratação de profissionais para execução de trabalhos específicos, sob total responsabilidade da empresa contratada.

Inicialmente, o Programa Casa Catarina contempla 20 unidades habitacionais no município, podendo esta quantidade ser reduzida ou ampliada conforme demanda do Governo do Estado. Por isso, a forma de contratação se dará por registro de preços, já que não há garantia do número exato de unidades a serem executadas.

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. A contratação visa a prestação contínua de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme demanda da Administração Municipal.

3.2. A execução seguirá prioridades definidas pela Administração, respeitando critérios técnicos, urbanísticos e legais, permitindo eficiência, racionalidade e controle de custos.

3.3. O registro de preços permite atendimento ágil e econômico às demandas, respeitando cronogramas e garantindo qualidade técnica.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Lote 1 – Serviços Cadastrais, Topográficos e de Engenharia

A empresa deverá comprovar experiência prévia na **execução de serviços de topografia, levantamentos planialtimétricos e georreferenciados**, elaboração de plantas, memoriais descritivos, projetos de desmembramento e remembramento, implantação física de marcos e locação de obras. A contratada deve demonstrar capacidade operacional mediante apresentação de **atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando execução de serviços de características equivalentes. O responsável técnico deverá **possuir habilitação reconhecida pelo órgão competente**. A empresa deve dispor de equipamentos de precisão, tais como estação total, receptores GNSS geodésicos e softwares de processamento topográfico.

Lote 2 – Levantamento e Projeto de Estradas e Terraplenagem

A empresa deverá comprovar **execução anterior de levantamentos planialtimétricos de rodovias ou estradas municipais**, elaboração de projetos geométricos, seções transversais e longitudinais, cálculos de volumes de corte e aterro e produção de plantas e relatórios técnicos. São aceitos **atestados emitidos por órgãos públicos ou privados**, desde que comprovem características técnicas equivalentes. A contratada deve possuir **equipe habilitada perante o órgão competente** e equipamentos como receptores GNSS, estação total e softwares de modelagem de terreno.

Lote 3 – Sondagens e Investigações Geotécnicas

A empresa deverá comprovar **experiência comprovada em sondagens de simples reconhecimento do solo (tipo SPT)**, ensaios de caracterização do solo e emissão de boletins geotécnicos. Os atestados devem demonstrar execução de serviços similares, com registro de profundidades, número de furos, emissão de relatórios e resultados de ensaios. A empresa deve apresentar **responsável técnico habilitado perante o órgão competente** e comprovar que dispõe de equipamentos de perfuração, ferramentas SPT, amostradores e estrutura para ensaios de campo.

Lote 4 – Licenciamento Ambiental, PRAD e Estudos Ambientais

A empresa deverá comprovar **experiência prévia em elaboração de estudos ambientais simplificados, programas de recuperação de áreas degradadas (PRAD), levantamentos ambientais, análises de impacto, pedidos de autorização ambiental** e instrução de processos perante órgãos ambientais. São exigidos **atestados compatíveis com a natureza e porte dos serviços**. A equipe técnica deve possuir **profissionais habilitados perante o órgão competente** e demonstrar capacidade para elaborar diagnósticos técnicos, relatórios ambientais e planos de recuperação.



Lote 5 – Serviços Técnicos do Programa Casa Catarina

A empresa deverá comprovar **experiência integral em levantamentos topográficos, georreferenciamento, desdobramentos, locação de unidades habitacionais, projetos de movimentação de terra, sondagens e acompanhamento técnico de obras**. Os atestados devem comprovar atuação em **serviços multidisciplinares ou em projetos habitacionais semelhantes**. A empresa deverá demonstrar **equipe apta e habilitada perante o órgão competente**, com capacidade operacional para atender simultaneamente diversas unidades habitacionais, podendo subcontratar especialistas desde que mantenha responsabilidade integral pelos serviços executados. (Aceita subcontratação).

5. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021)

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 239/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, assegurando acompanhamento técnico, legal e administrativo de todas as atividades. Os gestores e fiscais serão designados pelas Secretarias requisitantes, responsáveis por verificar medições, relatórios, documentos técnicos, conformidade dos serviços e aplicação de sanções quando cabíveis.

5.1 Obrigações do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 239/2023, assegurando a supervisão técnica e administrativa da execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência, projetos, normas técnicas e demais documentos contratuais.
- Analisar e aprovar medições, relatórios, produtos técnicos e documentos apresentados pela contratada, validando ou solicitando ajustes quando necessário.
- Emitir notificações, ordens de serviço, solicitações de correção e advertências sempre que forem identificadas irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais.
- Providenciar o que for necessário para o adequado andamento do contrato, inclusive acesso a áreas, informações e documentos indispensáveis à execução dos serviços.
- Receber e conferir os produtos e serviços entregues, emitindo termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.
- Promover a interlocução institucional entre demais órgãos municipais quando necessário para o andamento das atividades contratadas.
- O Município arcará com as despesas referentes aos registros públicos, averbações, certidões cartoriais ou documentos similares necessários à efetivação dos serviços, quando exigidos pelos órgãos competentes.

5.2 Obrigações do CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Executar integralmente os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência, cronograma, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações dos fiscais.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e responsáveis pelos serviços executados.
- Cumprir todas as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente as relacionadas às áreas de engenharia, topografia, georreferenciamento, meio ambiente e segurança do trabalho.
- Apresentar relatórios técnicos, produtos intermediários e finais, documentos comprobatórios e medições dentro dos prazos estabelecidos.
- Corrigir, refazer ou complementar serviços e documentos sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, sem ônus adicional ao Contratante, quando decorrente de falhas de execução.
- Responder por danos materiais causados ao Município ou a terceiros em função da execução dos serviços.
- Garantir a confidencialidade e sigilo sobre informações, plantas, documentos e dados fornecidos pelo Município.
- Manter em dia as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança, respondendo integralmente por sua equipe.



- i) Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares e meios necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.
- j) Atender às notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações expedidas pelos Fiscais e Gestores do Contrato.
- h) Arcar com todas as despesas relativas às impressões, emissões, taxas e boletos vinculados aos registros profissionais exigidos para a execução dos serviços, incluindo ART, RRT ou documentos equivalentes.

Da Subcontratação

5.3. Não será permitida a subcontratação do objeto, total, apenas no que se referir ao frete para entrega do objeto, dada a natureza da aquisição e a necessidade de rastreabilidade e responsabilidade direta da empresa fornecedora para os lotes 1,2,3 e 4.

5.4. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos no Lote 5 – Serviços Integrados, desde que observadas as seguintes condições:

- a) A subcontratação poderá abranger etapas específicas e especializadas, tais como sondagens, licenciamento ambiental, processos cartoriais, levantamentos complementares ou outras atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto.
- b) A Contratada deverá informar previamente ao Contratante a empresa subcontratada, apresentando documentação de habilitação técnica pertinente ao serviço a ser executado, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- c) A subcontratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado, atendendo às normas profissionais e requisitos legais da atividade.
- d) A autorização será formalizada pelo Gestor do Contrato, após análise da documentação apresentada, não gerando vínculo contratual entre o Município e a subcontratada.
- e) A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela correta execução do objeto, permanecendo responsável por todos os serviços, produtos, documentos, prazos, garantias, danos e obrigações decorrentes do contrato.
- f) Não será permitida a subcontratação de atividades-fim principais que comprometam a coordenação técnica, o gerenciamento do lote ou a integridade do produto final, sendo admitida apenas a subcontratação de etapas complementares ou especializadas.
- g) A Contratada deverá assegurar que a subcontratada cumpra integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências do Contratante e da legislação vigente.

Das Sanções Administrativas

5.5. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

Dos prazos

Lote	Descrição dos Serviços	Prazo Máximo de Execução	Observações
Lote 1	Levantamentos topográficos, georreferenciamento, cadastro planialtimétrico e emissão de peças técnicas.	Até 20 dias corridos por unidade	Contado a partir da Ordem de Início.
Lote 2	Serviços de engenharia e elaboração de projetos (plantas, memoriais, projetos executivos).	Até 25 dias corridos por unidade	Inclui revisões internas solicitadas pelo Município.
Lote 3	Sondagens e investigações geotécnicas (SPT, laudos e relatórios).	Até 15 dias corridos por ponto	Prazo inclui mobilização e análise de resultados.
Lote 4	Serviços ambientais (licenciamento, dispensas, estudos e relatórios técnicos).	Até 30 dias corridos por processo	Considera etapas de levantamento, elaboração e protocolização.
Lote 5	Serviços integrados para obras municipais	Até 45 dias corridos	Abrange todas as



	(levantamento, marcação, projetos de terra, sondagem, desdobramentos, retificações, relatórios e acompanhamento).	por unidade ou conjunto de serviços	atividades previstas no Lote 5.
--	---	--	---------------------------------

O Contratante terá até **10 (dez) dias úteis** para análise, conferência, aprovação ou solicitação de ajustes em qualquer produto entregue.

6. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O pagamento será realizado em até trinta dias a partir da data de atesto da nota fiscal pela Administração Municipal não serão pagos serviços não executados realizados em desacordo com especificações técnicas ou sem autorização da Administração eventuais glosas deverão ser justificadas formalmente garantindo à contratada direito de manifestação em caso de atraso não decorrente de culpa da contratada incidirão encargos moratórios de acordo com índices legais aplicáveis o fornecedor será selecionado por pregão eletrônico adotando critério de menor preço por lote e atendendo requisitos de habilitação jurídica fiscal social trabalhista econômico financeira e técnica a contratação por registro de preços permite execução padronizada de serviços complementares garantindo eficiência e racionalidade.

7. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 958.795,60 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** conforme os custos unitários detalhados nos itens anteriores deste Termo de Referência.

7.2. Ressalta-se que a disponibilização desses recursos estará condicionada à previsão orçamentária da Administração Municipal para o respectivo exercício financeiro, sendo a execução do objeto limitada à dotação orçamentária existente.

8. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. Fundamentação Da Contratação

9.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que detalha necessidade quantidades e valores de cada item garantindo planejamento eficiente e economicidade o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e legislação correlata aplicando-se princípios gerais de direito público e normas complementares assegurando legalidade transparência e competitividade.

10. Dados das composições

10.1. Composição do custo direto

O custo direto da contratação corresponde aos valores necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e deslocamentos, considerando os preços unitários de referência fornecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, quando aplicável, pela tabela de honorários mínimos da ACEAMB.

10.2. Fator Regional de Adequação (FRA)

Para refletir a realidade local do Município de Guaraciaba/SC, os valores de referência foram ajustados por um Fator Regional de Adequação (FRA), que varia de 20% a 40% conforme a complexidade do serviço e condições locais. O FRA considera:

- Custos regionais de mão de obra;
- Disponibilidade e transporte de materiais e equipamentos;



- Condições de execução locais (acessibilidade, topografia, clima);
- Apoio técnico e administrativo necessário à execução;
- Eventuais custos indiretos e logísticos específicos da região.

Exemplo de aplicação do FRA:
Se o valor de referência do SINAPI para um serviço é R\$ 100,00/m e o FRA definido para o município é 30%, o valor ajustado será:

$$\text{Valor Final} = 100 \times (1 + 0,30) = 130 \text{ R\$/m}$$

10.3. Outras despesas consideradas
Além do FRA, o orçamento contempla outros elementos relevantes, sem a aplicação de BDI, para garantir que o custo final represente de forma adequada os recursos necessários à execução dos serviços:

- Despesas indiretas: custos administrativos, apoio técnico e logístico;
- Riscos e garantias: seguro da obra, responsabilidade técnica e riscos financeiros;
- Encargos financeiros: custos com capital de giro ou eventuais financiamentos;
- Tributos incidentes: impostos como ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, conforme regime tributário da empresa;
- Margem de remuneração da empresa: remuneração para garantir viabilidade econômica da execução dos serviços.

10.4. Condições orçamentárias
O custo estimado total da contratação é de acordo com os custos unitários detalhados nos itens de cada Lote deste Termo de Referência. A disponibilização dos recursos estará condicionada à previsão orçamentária da Administração para o respectivo exercício financeiro.

10.5. Forma de atualização dos valores
Os valores podem ser atualizados periodicamente para refletir variações de mercado, custos regionais e complexidade técnica dos serviços, garantindo economicidade e execução eficiente.

10.6. Descrição dos lotes e base de referência:

- SINAPI – Santa Catarina / outubro 2025 (Topografia, Engenharia, Sondagem);
- ACEAMB – Tabela de Honorários Mínimos / 2015 (Serviços Ambientais);
- Valores médios de referência atualizados com aplicação do Fator Regional de Adequação (FRA), entre 20% e 40%, conforme complexidade e tipo de serviço.
(Segue tabela detalhada dos lotes conforme enviado.)

LOTE 1 – SERVIÇOS CADASTRAIS, DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Nº	Descrição do Serviço	Unidade	Base Técnica / Código	Valor Base (R\$)	FRA	Valor Final (R\$)	Observações
1.1	Levantamento topográfico georreferenciado (área urbana e rural) com pontos de controle e curvas de nível	m²	SINAPI SC 007592	0,1450	+40%	0,203/m²	Inclui GNSS duplo, processamento e planta digital. (Base: R\$ 1.450,00/ha)
1.2	Marcação física de vértices e implantação de marcos de concreto	un	SINAPI SC 007592	180,00	+30%	234,00/un	Material incluso.
1.3	Projeto de desmembramento, remembramento e atualização cadastral com plantas e memoriais descritivos	m²	SINAPI SC 007592	0,1200	+30%	0,156/m²	Inclui tramitação, aprovação e compatibilização cadastral.
1.4	Implantação de edificação conforme projeto aprovado (locação de obra, eixos e	m²	SINAPI SC 007592	0,0750	+25%	0,094/m²	Locação de obras



	níveis)						
1.5	Projeto técnico de corte e aterro (movimentação de terra, planilhas e perfis)	m²	SINAPI SC 007592	0,1600	+35%	0,216/m²	Inclui seções, planilhas, cálculo de volumes e taludes.
1.6	Marcação física para execução de terraplanagem e cortes conforme projeto	m²	SINAPI SC 007592	0,0750	+25%	0,094/m²	Inclui piquetes e alinhamento em campo.
1.7	Acompanhamento técnico de execução de terraplanagem	h	SINAPI SC 007592	180,00	+25%	225,00/h	Engenheiro civil ou técnico credenciado.

LOTE 2 – LEVANTAMENTO E PROJETO DE ESTRADAS

Nº	Descrição do Serviço	Unidade	Base Técnica / Código	Valor Base (R\$)	FRA	Valor Final (R\$)	Observações
2.1	Levantamento planialtimétrico de estradas com demarcação de níveis de corte e aterro (projeto)	m²	SINAPI SC 007592	0,1600	+35%	0,216/m²	Inclui curvas de nível, pontos de controle, seções e planta de terraplenagem.
2.2	Locação de pavimentação	m	SINAPI SC 099064	1,1500	+25%	1,437/m²	Inclui curvas de nível, pontos de controle, seções de terraplenagem. (Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada, indefere a largura.)

LOTE 3 – SONDAgens E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

Observação: Valor unitário calculado como média ponderada por metro a partir de três referências de mercado.

Nº	Descrição do Serviço	Unidade	Base Técnica / Código	Valor Base (R\$)	FRA	Valor Final (R\$)	Observações
3.1	Sondagem geológica do solo, do tipo SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs	m	Média ponderada	–	–	100,84	Valor unitário calculado como média ponderada por metro (ver tabela detalhada abaixo)

Tabela detalhando a média ponderada

Referência	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Observações
Capinzal PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2025	Sondagem geológica do solo, do tipo SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs	m	74,86	Referência Capinzal
Entre Rios PREGÃO	Furo de sondagem geológica do solo, tipo SPT, incluindo coleta, deslocamentos,	m	165,73	50 furos × 12,5 m; valor convertido para



PRESENCIAL Nº 016/2025	ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs, deslocamento até 12,5 m			R\$/m
Souza CONTRATAÇÃO DIRETA 0022/2025	Sondagem SPT – até 10,45 metros	m	79,43	50 furos × 10,45 m; valor convertido para R\$/m

Valor final consolidado: 100,84 R\$/m

LOTE 4 – LICENCIAMENTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

Nº	Descrição do Serviço	Unidade	Base Técnica / Código	Valor Base (R\$)	FRA	Valor Final (R\$)	Observações
4.1	Emissão de Certificado de Licenciamento Ambiental Prévio (LAP) ou Certidão de Dispensa Ambiental	un	ACEAMB / SINAPI SC 007592	1.000,00	+30%	1.300,00/un	Inclui análise técnica, protocolo e acompanhamento junto ao CONDER/IMA.
4.2	Elaboração de Projeto de Corte e Recuperação Ambiental (PRAD)	un	ACEAMB / SINAPI SC 007592	3.500,00	+30%	4.550,00/un	Inclui planta, memorial, proposta de mitigação e cronograma físico.
4.3	Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório Ambiental Prévio (RAP)	un	ACEAMB / SINAPI SC 007592	3.500,00	+30%	4.550,00/un	Inclui levantamento de campo, caracterização e tramitação junto ao IMA.

LOTE 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA “CASA CATARINA”

Nº	Descrição do Serviço	Unidade	Base Técnica / Código	Valor Base (R\$)	FRA + 17%	Valor Final (R\$)	Observações
5.1	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral das áreas destinadas à implantação das moradias	m²	SINAPI SC 007592	0,1450	+40% +17%	0,238/m²	Inclui GNSS duplo, curvas de nível, pontos de controle e planta digital georreferenciada.
5.2	Marcação georreferenciada dos limites do terreno	un	SINAPI SC 007592	180,00	+40% +17%	295,00/un	Implantação de marcos e piquetes com coordenadas UTM.
5.3	Desdobramento dos lotes, com elaboração de memoriais descritivos e plantas georreferenciadas	m²	SINAPI SC 007592	0,1200	+30% +17%	0,183/m²	Inclui compatibilização e aprovação cadastral junto ao registro imobiliário.
5.4	Marcação e locação das unidades conforme projeto padrão do Programa “Casa	m²	SINAPI SC 007592	0,0750	+25% +17%	0,109/m²	Locação de obra, eixos, alinhamentos e níveis conforme planta tipo.



	Catarina"						
5.5	Emissão de Certificado de Licenciamento Ambiental Prévio (LAP) ou Certidão de Dispensa	un	ACEAMB / SINAPI SC 007592	1.000,00	+30% +17%	1.521,00/un	Inclui protocolo, análise técnica e tramitação junto ao órgão ambiental.
5.6	Projeto técnico de corte e movimentação de terra (caso necessário)	m²	SINAPI SC 007592	0,1600	+35% +17%	0,247/m²	Inclui seções transversais, volumes e planilhas de cálculo.
5.7	Sondagem dos terrenos (SPT até 10 m) com laudo geotécnico e análise técnica	m	SINAPI SC 004234	240,00	+20% +17%	337,00/m	Emissão de boletim técnico e perfil geotécnico.
5.8	Acompanhamento técnico dos serviços realizados (engenharia civil ou técnica)	h	SINAPI SC 007592	180,00		180,00h	Acompanhamento em campo e emissão de relatório técnico.

11. Do reequilíbrio econômico

11.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado e concedido somente após a comprovação de alteração superior a 5% (cinco por cento) no valor do insumo ou material que compõe o item da planilha orçamentária.

Para fins de comprovação, será adotada como referência a Tabela SINAPI do mês da licitação e a tabela do mês da solicitação do reequilíbrio, considerando sempre o valor unitário do material **sem a incidência de BDI**. Após apurada a variação, será aplicado o mesmo percentual de desconto apresentado pela empresa no momento da licitação. Não serão aceitos orçamentos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos para fins de comprovação dos materiais.

12. Responsável técnico

O presente Termo de Referência foi elaborado por Josiana De Maman arquiteta e urbanista garantindo conformidade legal técnica e orçamentária de toda a contratação.



Anexo II – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Processo Licitatório Nº ____/2025
Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6eat6317fe93f>



Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2025
Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdeat6317e93f>



Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6eat6317fe93f>



Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº ____/2025
Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pseaf6317fe93f>



Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nota: será criada uma ata de registro de preços para cada fornecedor vencedor de algum item da licitação.

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Processo Licitatório nº ____/2025
Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025
Homologado em ____/____/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.821.216/0001-82**, com sede administrativa na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, em, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, conforme atos constitutivos/procuração constante(s) nos autos, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do processo licitatório supracitado.

O presente instrumento rege-se pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo [Decreto Municipal nº 239/2023](#), pelo Edital e seus anexos, bem como pelas condições estabelecidas nesta Ata, obrigando-se as partes a cumprir fielmente seus termos e disposições conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as condições constantes da proposta vencedora correspondem ao melhor oferta, observada a ordem de classificação no processo licitatório que originou esta Ata, permanecendo válidos durante seu prazo de vigência, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alterações devidamente comprovadas nos preços de mercado, para mais ou para menos, estes poderão ser revistos com o objetivo de restabelecer a relação inicialmente pactuada, em conformidade com a [alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Do prazo

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de conforme o edital a contar do dia ____ de ____ de 2025 até dia ____ de ____ de 2026.



3.2. **A ata poderá ser prorrogada**, por igual período (doze meses), desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observando os processos indicados nesta ata.

3.3. A partir da Ata de Registro de Preços firmada, poderá ser firmado Contrato, cuja minuta consta no Anexo II do Edital.

3.3.1. O contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o [art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3.3.2. A partir da assinatura de contrato entre as partes, se for o caso, passarão a vigor as condições nele estabelecidas, tendo como base as condições da minuta contratual anexa ao edital do referido processo licitatório.

Da prorrogação do registro de preços

3.3. Em caso de prorrogação da Vigência da Ata, serão observados os seguintes critérios:

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o [art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Termo de Referência do Edital, limitado a 30 (trinta) dias da execução do objeto**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de



CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência da ata de registros de preços.

6.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na [Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023](#).

Da Alteração De Preços

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço protocolo eletrônico, no site <https://guaraciaba.atende.net>, aba protocolos, sendo direcionado ao Departamento de Compras e licitações, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

7.2.1. Realizada as negociações, o Município de Guaraciaba poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

7.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

7.2.3. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

7.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou



b) A pedido do fornecedor.

7.2.5. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

7.2.6. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

7.2.7. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

7.2.8. O Município de Guaraciaba decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.9. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Guaraciaba, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

7.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

7.3.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Município de Guaraciaba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades de outros Municípios à presente Ata de Registro de Preços do Município de Guaraciaba/SC, a qual se destina exclusivamente ao atendimento do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes previamente indicados no edital, nos termos do [art. 133, §1º, do Decreto Municipal nº 239/2023](#), que regulamenta a aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) no âmbito municipal.

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
- I - compensatória;



II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

9.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea I do caput deste artigo.

9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

9.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



9.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “f” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

9.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

9.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

9.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

9.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

9.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.



9.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

9.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

9.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Contas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços será Publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações vinculados a página do Município de Guaraciaba na Internet.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e compromissadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em forma presencial ou eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, permanecendo válida até o término de sua vigência.

Guaraciaba - SC, xx de xxxxx de 202x.

Domingos Marcon
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pseaf6317fe93f>



Anexo VI - Minuta do Contrato

Contrato nº/2025



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo_____/2025, Pregão Eletrônico__ /2025, Homologado em __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir do dia XX de XXXXXXXX de XXXX até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual (12 meses), os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.3. Em caso de prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
- 3.4. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato.
- 3.5. De acordo com o [inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo".

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
[INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E DO COMPLEMENTO DE ELEMENTO]
- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, limitado a **30 (trinta) dias da execução/fornecimento do objeto**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 239/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, assegurando acompanhamento técnico, legal e administrativo de todas as atividades. Os gestores e fiscais serão designados pelas Secretarias requisitantes, responsáveis por verificar medições, relatórios, documentos técnicos, conformidade dos serviços e aplicação de sanções quando cabíveis.
- 6.2 Obrigações do CONTRATANTE
- Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 239/2023, assegurando a supervisão técnica e administrativa da execução.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência, projetos, normas técnicas e demais documentos contratuais.
 - Analisar e aprovar medições, relatórios, produtos técnicos e documentos apresentados pela contratada, validando ou solicitando ajustes quando necessário.
 - Emitir notificações, ordens de serviço, solicitações de correção e advertências sempre que forem identificadas irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais.
 - Providenciar o que for necessário para o adequado andamento do contrato, inclusive acesso a áreas, informações e documentos indispensáveis à execução dos serviços.



- f) Receber e conferir os produtos e serviços entregues, emitindo termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.
- g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.
- h) Promover a interlocução institucional entre demais órgãos municipais quando necessário para o andamento das atividades contratadas.
- i) O Município arcará com as despesas referentes aos registros públicos, averbações, certidões cartoriais ou documentos similares necessários à efetivação dos serviços, quando exigidos pelos órgãos competentes.

6.3 Obrigações do CONTRATADO

- a) Executar integralmente os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência, cronograma, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações dos fiscais.
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e responsáveis pelos serviços executados.
- c) Cumprir todas as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente as relacionadas às áreas de engenharia, topografia, georreferenciamento, meio ambiente e segurança do trabalho.
- d) Apresentar relatórios técnicos, produtos intermediários e finais, documentos comprobatórios e medições dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Corrigir, refazer ou complementar serviços e documentos sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, sem ônus adicional ao Contratante, quando decorrente de falhas de execução.
- f) Responder por danos materiais causados ao Município ou a terceiros em função da execução dos serviços.
- g) Garantir a confidencialidade e sigilo sobre informações, plantas, documentos e dados fornecidos pelo Município.
- h) Manter em dia as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança, respondendo integralmente por sua equipe.
- i) Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares e meios necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.
- j) Atender às notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações expedidas pelos Fiscais e Gestores do Contrato.
- h) Arcar com todas as despesas relativas às impressões, emissões, taxas e boletos vinculados aos registros profissionais exigidos para a execução dos serviços, incluindo ART, RRT ou documentos equivalentes.

Da Subcontratação

6.3. Não será permitida a subcontratação do objeto, total, apenas no que se referir ao frete para entrega do objeto, dada a natureza da aquisição e a necessidade de rastreabilidade e responsabilidade direta da empresa fornecedora para os lotes 1,2,3 e 4.

6.4. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos no Lote 5 – Serviços Integrados, desde que observadas as seguintes condições:

- a) A subcontratação poderá abranger etapas específicas e especializadas, tais como sondagens, licenciamento ambiental, processos cartoriais, levantamentos complementares ou outras atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto.
- b) A Contratada deverá informar previamente ao Contratante a empresa subcontratada, apresentando documentação de habilitação técnica pertinente ao serviço a ser executado, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- c) A subcontratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado, atendendo às normas profissionais e requisitos legais da atividade.
- d) A autorização será formalizada pelo Gestor do Contrato, após análise da documentação apresentada, não gerando vínculo contratual entre o Município e a subcontratada.
- e) A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela correta execução do objeto, permanecendo responsável por todos os serviços, produtos, documentos, prazos, garantias, danos e obrigações decorrentes do contrato.
- f) Não será permitida a subcontratação de atividades-fim principais que comprometam a coordenação técnica, o gerenciamento do lote ou a integridade do produto final, sendo admitida apenas a subcontratação de etapas complementares ou especializadas.



g) A Contratada deverá assegurar que a subcontratada cumpra integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências do Contratante e da legislação vigente.

Das Sanções Administrativas

6.5. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

Dos prazos

Lote	Descrição dos Serviços	Prazo Máximo de Execução	Observações
Lote 1	Levantamentos topográficos, georreferenciamento, cadastro planialtimétrico e emissão de peças técnicas.	Até 20 dias corridos por unidade	Contado a partir da Ordem de Início.
Lote 2	Serviços de engenharia e elaboração de projetos (plantas, memoriais, projetos executivos).	Até 25 dias corridos por unidade	Inclui revisões internas solicitadas pelo Município.
Lote 3	Sondagens e investigações geotécnicas (SPT, laudos e relatórios).	Até 15 dias corridos por ponto	Prazo inclui mobilização e análise de resultados.
Lote 4	Serviços ambientais (licenciamento, dispensas, estudos e relatórios técnicos).	Até 30 dias corridos por processo	Considera etapas de levantamento, elaboração e protocolização.
Lote 5	Serviços integrados para obras municipais (levantamento, marcação, projetos de terra, sondagem, desdobramentos, retificações, relatórios e acompanhamento).	Até 45 dias corridos por unidade ou conjunto de serviços	Abrange todas as atividades previstas no Lote 5.

6.6. O Contratante terá até **10 (dez) dias úteis** para análise, conferência, aprovação ou solicitação de ajustes em qualquer produto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;
- A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;
- Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;
- Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município de Guaraciaba;
- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;
- Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;



- i) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;
- j) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- k) Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/serviços do objeto, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;**
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;**
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
 - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).
- 13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
- 13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.
- 13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).
- 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

